



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO Nº 2.235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA
EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO
PARECIS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, autorizado a conceder auxílio financeiro para alimentação aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§ 1º. A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente beneficiário do auxílio.

§ 3º. O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Campo Novo do Parecis – MT e que realizam tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2º. O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será determinado por decreto emitido pelo Poder Executivo, de acordo com o orçamento e pacientes em tratamento.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de implementação desta Lei dotações oriundas de Emendas Individuais e Emendas de Bancada Parlamentares.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigou na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 30 de outubro de 2024



VEREADOR VANDERLEI BAIOTO
Presidente

Autoria: Poder Executivo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 30/10/2024.



STELLA REGINA PYDD PILGER
Secretária Legislativa Interina